

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

DECRETO Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

**Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos integrantes do Quadro Efetivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 83, inciso I, alíneas “f” e “l”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais, para que a administração adote as providências necessárias ao atendimento das necessidades de uma melhor prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o início de uma nova administração requer correção de rumos visando o atendimento à população nos diversos seguimentos administrativos, inclusive no resguardo dos direitos dos servidores.

**DECRETA:**

Art. 1º. A atualização cadastral de todos os servidores efetivos do Município de Bom Jesus a se realizar no interstício de 03 a 18 de janeiro do ano em curso, a qual será condição indispensável para o recebimento da remuneração do referido mês, excetuando-se os inativos vinculados ao IPASB.

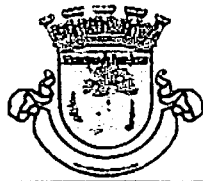
Parágrafo único. Para efeito deste decreto, não será admitida a atualização cadastral mediante procuração de qualquer espécie.

Art. 2º. O pagamento do servidor suspenso em razão do não cumprimento do artigo primeiro deste decreto será restabelecido tão logo seja efetivado o seu recadastramento.

Art. 3º. O servidor que por motivo de enfermidade alegue impossibilidade de comparecer a Secretaria de Administração para o seu recadastramento deverá comparecer à unidade de saúde municipal mais próxima a sua residência, para fins de verificação pelo médico.

Art. 4º. O servidor municipal deverá comparecer a Secretaria de Administração munido dos seguintes documentos: portaria de nomeação, termo de posse, CPF, RG, os 12 últimos contracheques, comprovante de residência, lei ou leis que fundamentem gratificações, bem assim, assinar declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários aos que se encontrar em tal situação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB, em  
02 de janeiro de 2013.

*Roberto Bandeira de Melo Barbosa*  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Constitucional